



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Terça-feira, 17 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1921

Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guararapes, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guararapes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guararapes.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guararapes
CNPJ 48.468.284/0001-71
Avenida Marechal Floriano, nº 565 – Centro
Telefone: (18) 3606-8000
Site: www.guararapes.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Câmara Municipal de Guararapes
Avenida Marechal Floriano, nº 583 – Centro
Telefone: (18) 3606-5500
Site: www.camaraguararapes.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guararapes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guararapes.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Terça-feira, 17 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1921

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 4.186, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Guararapes, Estado de São Paulo, APROVA e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município de Guararapes para o exercício financeiro de 2025, nos termos do art. 165, Parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei 4.320/1964, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, compreendendo:

I- O orçamento fiscal, da seguridade social e de investimentos, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta.

Art. 2º A receita total estimada nos orçamentos fiscal e seguridade social, já com as devidas deduções legais, representa o montante de **R\$ 188.412.000,00** (Cento e oitenta e oito milhões, quatrocentos e doze mil reais).

Parágrafo único. A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente Municipal, para alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas como segue abaixo:

Receitas Correntes	R\$ 200.892.862,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R\$ 27.849.500,00
Contribuições	R\$ 3.003.500,00
Receita Patrimonial	R\$ 1.257.200,00
Receita de Serviços	R\$ 8.570.100,00
Transferências Correntes	R\$ 159.832.600,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 379.962,00
Receitas de Capital	R\$ 9.950.838,00
Transferências de Capital	R\$ 9.950.838,00
TOTAL DA RECEITA BRUTA	R\$ 210.843.700,00
(-) Deduções para Formação do FUNDEB	R\$ 22.431.700,00
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA	R\$ 188.412.000,00

Art. 3º A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções e natureza de despesa, que apresenta o seguinte desdobramento:

01 - POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01 - Legislativa	R\$ 2.993.600,00
04 - Administração	R\$ 10.980.699,54
08 - Assistência Social	R\$ 7.799.887,95
10 - Saúde	R\$ 59.730.617,20

12 - Educação	R\$ 62.258.604,63
13 - Cultura	R\$ 2.085.700,00
15 - Urbanismo	R\$ 18.503.000,00
17 - Saneamento	R\$ 8.629.000,00
18 - Gestão Ambiental	R\$ 586.000,00
20 - Agricultura	R\$ 322.252,68
26 - Transporte	R\$ 2.995.000,00
27 - Desporto, Lazer	R\$ 2.449.000,00
28 - Encargos Especiais	R\$ 8.900.174,89
99 - Reserva de Contingência	R\$ 178.463,11
TOTAL	R\$ 188.412.000,00

02 - POR SUBFUNÇÕES

031 - Ação Legislativa	R\$ 2.993.600,00
061 - Ação Judiciária	R\$ 820.000,00
062 - Defesa Interesse Público no Proc. Judiciário	R\$ 192.000,00
122 - Administração Geral	R\$ 4.144.200,00
123 - Administração Financeira	R\$ 3.925.717,14
124 - Controle Interno	R\$ 347.000,00
126 - Tecnologia da Informação	R\$ 217.000,00
128 - Formação de Recursos Humanos	R\$ 590.000,00
129 - Administração de Receitas	R\$ 301.000,00
131 - Comunicação Social	R\$ 562.000,00
241 - Assistência ao Idoso	R\$ 283.572,28
242 - Assistência à Pessoa com Deficiência	R\$ 110.549,72
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	R\$ 2.052.129,19
244 - Assistência Comunitária	R\$ 5.353.636,76
301 - Atenção Básica	R\$ 40.247.993,15
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R\$ 7.575.694,05
303 - Suporte Profilático e Terapêutico	R\$ 8.291.930,00
304 - Vigilância Sanitária	R\$ 1.377.000,00
305 - Vigilância Epidemiológica	R\$ 2.234.000,00
306 - Alimentação e Nutrição	R\$ 3.893.000,00
331 - Proteção e Benefício ao Trabalhador	R\$ 184.782,40
334 - Fomento ao Trabalho	R\$ 183.000,00
361 - Ensino Fundamental	R\$ 15.177.000,00
362 - Ensino Médio	R\$ 749.000,00
363 - Ensino Profissional	R\$ 723.000,00
364 - Ensino Superior	R\$ 1.731.100,00
365 - Educação Infantil	R\$ 37.815.350,00
366 - Educação de Jovens e Adultos	R\$ 513.000,00
367 - Educação Especial	R\$ 1.657.154,63
392 - Difusão Cultural	R\$ 2.085.700,00
451 - Infraestrutura Urbana	R\$ 2.195.000,00
452 - Serviços Urbanos	R\$ 18.021.000,00
512 - Saneamento Básico Urbano	R\$ 8.629.000,00
541 - Preservação e Conservação Ambiental	R\$ 586.000,00
606 - Extensão Rural	R\$ 277.032,48
609 - Defesa Agropecuária	R\$ 45.220,20
782 - Transporte Rodoviário	R\$ 800.000,00
812 - Desporto Comunitário	R\$ 2.449.000,00
843 - Serviço da Dívida Interna	R\$ 105.730,90
846 - Outros Encargos Especiais	R\$ 8.794.443,99
999 - Reserva de Contingência	R\$ 178.463,11
TOTAL	R\$ 188.412.000,00

03 - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Despesas Correntes	R\$ 174.653.187,20
Despesas de Capital	R\$ 13.580.349,69
Reserva de Contingência	R\$ 178.463,11
TOTAL DA DESPESA	R\$ 188.412.000,00

04 - POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

01 - PODER LEGISLATIVO	R\$ 3.957.700,00
01.01 - PODER LEGISLATIVO	R\$ 3.957.700,00
01.01.01 - Corpo Legislativo	R\$ 1.863.000,00
01.01.02 - Contabilidade/RH/Finanças	R\$ 1.510.700,00
01.01.03 - Secretaria Legislativa	R\$ 584.000,00
02 - PODER EXECUTIVO	R\$ 184.454.300,00
02.02 - CHEFIA DO EXECUTIVO	R\$ 714.000,00
02.02.01 - Chefe de Gabinete	R\$ 673.000,00
02.02.02 - Fundo Social de Solidariedade - FSS	R\$ 41.000,00
02.03 - ÓRGÃOS ASSESSORES	R\$ 310.000,00
02.03.02 - Assessoria de Comunicação Social	R\$ 310.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Terça-feira, 17 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1921

Página 3 de 3

02.04 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	R\$ 2.878.000,00
02.04.01 - Seção de Gestão Documental e de Expediente	R\$ 540.000,00
02.04.02 - Seção de Gestão de Pessoas	R\$ 590.000,00
02.04.03 - Seção de Tecnologia da Informação - TI	R\$ 217.000,00
02.04.05 - Paço Municipal	R\$ 1.531.000,00
02.05 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 7.758.887,95
02.05.01 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	R\$ 4.737.887,95
02.05.02 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA	R\$ 1.020.000,00
02.05.03 - Fundo Municipal de Direitos do Idoso - FMDI	R\$ 221.000,00
02.05.04 - Órgão Gestor da Assistência Social	R\$ 1.450.000,00
02.05.05 - Conselho Tutelar	R\$ 330.000,00
02.06 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE	R\$ 59.730.617,20
02.06.01 - Fundo Municipal de Saúde - FMS	R\$ 59.730.617,20
02.07 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E SANEAMENTO BÁSICO	R\$ 8.629.000,00
02.07.01 - Seção de Extensão e Ligações de Água e Esgoto	R\$ 5.870.000,00
02.07.02 - Seção de Cadastro, Leitura e Fiscalização	R\$ 900.000,00
02.07.03 - Seção de Captação de Água	R\$ 1.859.000,00
02.09 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	R\$ 2.449.000,00
02.09.02 - Fundo Municipal Pró-Esporte Amador - FMPEA	R\$ 2.449.000,00
02.10 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	R\$ 12.341.255,14
02.10.01 - Encargos Gerais do Município	R\$ 10.786.378,00
02.10.03 - Seção de Tributação	R\$ 301.000,00
02.10.04 - Seção de Contabilidade e Orçamento	R\$ 1.015.000,00
02.10.05 - Seção de Tesouraria	R\$ 238.877,14
02.11 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO, OBRAS, MOBILIDADE URBANA E HABITAÇÃO	R\$ 10.488.000,00
02.11.01 - Seção de Urbanismo, Mobilidade Urbana e Habitação	R\$ 5.995.000,00
02.11.03 - Seção de Obras e Manutenção	R\$ 4.493.000,00
02.12 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	R\$ 11.010.000,00
02.12.05 - Seção de Serviços Diversos	R\$ 7.086.000,00
02.12.07 - Seção de Transporte e Mecânica da Frota	R\$ 3.924.000,00
02.13 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	R\$ 1.166.200,00
02.13.01 - Seção de Licitação e Material	R\$ 420.200,00
02.13.02 - Setor de Compras e Patrimônio	R\$ 746.000,00
02.14 - ASSESSORIA DE MEIO AMBIENTE	R\$ 586.000,00
02.14.01 - Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA	R\$ 586.000,00
02.15 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	R\$ 347.000,00
02.15.01 - Unidade Central de Controle Interno	R\$ 347.000,00
02.16 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	R\$ 62.258.604,63
02.16.01 - Fundo Municipal de Educação - FME	R\$ 31.549.504,63
02.16.02 - Fundo Manutenção e Desenvolvimento Educação Básica - FUNDEB	R\$ 22.875.000,00
02.16.03 - Coordenadoria Municipal de Ensino	R\$ 7.834.100,00
02.18 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	R\$ 2.085.700,00
02.18.01 - Seção de Cultura	R\$ 2.085.700,00
02.19 - ASSESSORIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS	R\$ 1.012.000,00
02.19.01 - Procuradoria do Município	R\$ 820.000,00
02.19.02 - Seção de Defesa e Proteção ao Consumidor - PROCON	R\$ 192.000,00
02.24 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	R\$ 322.252,68
02.24.01 - Seção de Agricultura e Agronomia	R\$ 322.252,68
02.25 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	R\$ 367.782,40
02.24.01 - Seção de Desenvolvimento da Indústria, Comércio e Emprego	R\$ 367.782,40
TOTAL	R\$ 188.412.000,00

Art. 4º O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias a:

I- Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II- Realizar operações de crédito, interna e externa, até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III- Abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 20% (vinte por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação em vigor;

IV- Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

§ 1º Não onerarão o limite previsto no inciso III, os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas a pessoal, inativos e pensionistas, dívida pública, débitos constantes de precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados, até 10% do valor

previsto para a despesa.

§ 2º Os créditos adicionais suplementares abertos até o limite do inciso III, ficam incluídos automaticamente no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos vinculados à conta Reserva de Contingência nas situações previstas no art. 5º, inciso III da LRF e art. 8º da Portaria Interministerial 163, de 04 de maio de 2001.

Art. 6º As fontes de recursos aprovadas nesta Lei e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas pelos Poderes Legislativo e Executivo, visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se, em todo caso, as disponibilidades financeiras em cada fonte diferenciada de recurso.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Guararapes, 11 de dezembro de 2024

Alex Peramo de Arruda

Prefeito Municipal

PUBLICADA E ARQUIVADA pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias

Diretora do Departamento Administrativo

*** REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**